Anexo ao Of. nº 71/92-GP
S. Vicente, 30/07/92

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 98-A

Projeto de Lei nº 17/92
do Vereador Daniel Martinez

Institui no Município a "Semana da Família" e dá outras providências.

Processo nº 06271/92.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de São Vicente a "Semana da Família", a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - Serão executados programas ecumênicos em conjunto com agrupamentos humanos e entidades, independentemente de ideologia, sistema político, organização social ou credo religioso.

Art. 3º - As depesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Alterada P/ Lei 290-A

Alterada P/ Lei

Proc. 20/92

Lei N.º 98-A

fls. 02

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 1700, de 9 de agosto de 1976.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de abril de 1992.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcs